SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0520

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à Tomada de Preços nº. 013/2011. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo à Tomada de Preços nº. 013/2011 – Contratação de Empresa para Construção de Meio Fio e Serjeta.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Valor de ..... R$ 524.950,88

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 27 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:EF30D9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2011

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Meio Fio e Sarjeta, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente à Tomada de Preços nº. 013/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ 524.950,88 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 360 (trezentos e sessenta) dias.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado nos moldes do cronograma físico financeiro, mediante vistoria física da obra contratada pelos fiscais da Caixa e liberação dos valores fiscalizados e aprovados para pagamento, conforme CLÁUSULAS do **contrato do CONVÊNIO N°. 193/PCN/2010 – Programa Calha Norte/Ministério da Defesa e Prefeitura Municipal de Apuí**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento Geral do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Unidade Orçamentária: **0206** – Projeto/Atividade: **02.06.1.008** – **Infra – Estrutura Urbana** – Elemento de Despesa: **4.4.90.51** – **Obras e Instalações,** Fonte: **01 (FPM), Ficha: 200, valor R$ 24.950,88 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos);**
Projeto/Atividade: **02.06.1.008 – Infra – Estrutura Urbana,** Elemento de Despesa: **4.4.90.51** – **Obras e Instalações**
Fonte: **106 (Transferência da União), Ficha: 201, valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), despesas decorrentes do CONVÊNCIO Nº. 193/PCN/2010 – Programa Calha Norte/Ministério da Defesa (Anexo).**
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:A47E921A

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 511 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BARCELOS, para o exercício financeiro de 2012.

O Senhor Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício, ARNÓBIO PEREIRA CORREA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° - Esta Lei Estima a Receita e a Despesa do Orçamento Anual do Município de Barcelos, para o exercício financeiro de 2012, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social é no valor de **RS 32.029,156,00 (trinta e dois milhões, vinte e nove mil e cento e cinqüenta e seis reais)**.

Art. 3° A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, outras receitas correntes e de capital previstos na vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES:	
Receita Tributária	795.000,00
Receitas de Contribuições	1.327.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita de Serviços	306.750,00
Transferências Correntes	30.072.006,00
Outras Receitas Correntes	33.000,00
DEDUÇÕES:	
Deduções de Receitas	-4.584.600,00
TOTAL	**32.029.156,00**

Art. 4° A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de procedimentos da receita pública.

CAPITULO II
DA FIXACÃO DAS DESPESAS

Art. 5° - A despesa total fixada é o valor de R$ 32.029.l56,00 (trinta e dois milhões vinte e nove mil cento e cinqüenta e seis reais). Desdobrada nos seguintes orçamentos:

Art. 6° - A Despesa total fixada dos recursos previstos, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1 - POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PODER LEGISLATIVO:	
Câmara Municipal	1.557.000,00
PODER EXECUTIVO:	
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal do Interior	551.957,00
Secretaria Municipal de Administração	1.355.610,00
Secretaria Municipal de Finanças	587.800,00
Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Desporto	12.62 l.585,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.458.130,00
Secretaria Municipal de Bem Estar Social	1.114.805,00
Secretaria Municipal de Obras	3.018.630,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	1.094.940,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	143.300,00
Secretaria Municipal de Turismo	152.000,00
Secretaria Municipal de Transporte	676.200,00
FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo de Pensão e Aposentadoria	1.327.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	717.959,00
Funde Municipal de Saúde	2.695.000,00
ADMINISTRACÃO INDIRETA	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	306.000,00
RESERVA DE CONTIGÉNCIA	
Reserva de Contingência	580.490,00
TOTAL	**32.029.156,00**
2 - POR FUNÇÕES	
Legislativo	1.557.000,00
Administração	1.851.267,00
Segurança Pública	644.100,00
Assistência Social	1 .695. 259,00
Previdência Social	1.327.000,00
Saúde	6.018.000,00
Educação	12.006.585,00
Cultura	490.000,00
Urbanismo	3.619.830,00
Habitação	137.505,00
Saneamento	516.750,00
Gestão Ambiental	295.300,00
Agricultura	864.940,00
Energia	230.000,00
Desporto e Lazer	195.000,00
Reserva de Contingência	580.490,00
TOTAL POR FUNÇÕES	**32.029.156,00**

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1°, inciso II e 3° e 4° da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação, decorrentes de Receitas Próprias, transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de l00% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, § 1°, Inciso II e §§ 3° e 4° da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definitiva da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no Art. 43 § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP;

d) Decorrentes de alterações de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida;

e) O repasse para o Poder Legislativa será através de débito automático.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 8° - Esta Lei vigorará de 1° de Janeiro a 31 de Dezembro 2012.

Gabinete do **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, EM 30 DE DEZEMBRO DE** 2011.

ARNÓBIO PEREIRA CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniele Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FC0F7A2

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 013/11/GP/PMC.

de 06 de dezembro de 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA LIMA PREFEITO DE CAAPIRANGA, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1° - O orçamento fiscal do município de CAAPIRANGA, abrangendo a administração direta, seus fundos,órgãos,autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2012, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.015.547,03 (dezenove milhões quinze mil quinhentos e quarenta e sete reais e três centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos,rendas e outros fontes de receitas correntes e de capital,na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITA 19.015.547,03
RECEITA CORRENTE 19.015.547,03

Total da Administração Direta 19.015.547,03

TOTAL GERAL: 19.015.547,03

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decretos executivos.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta VALORES EM R$
01 Legislativa R$ 1.063.139,25
04 Administração R$ 3.582.653,91
08 Assistência Social R$ 726.133,82
10 Saúde R$ 3.056.299,57
12 Educação R$ 7.579.210,58
15 Urbanismo R$ 1.982.646,59
27 Desporto e lazer R$ 476.789,29
28 Encargos Especiais R$ 309.092,20
99 Reserva de Contingência R$ 239.581,82
Total da Administração Direta R$ 19.015.547,03
TOTAL GERAL R$ 19.015.547,03

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta
031- Ação Legislativa R$ 1.063.139,25
122- Administração Geral R$ 6.706.375,81
123 - Administração Financeira R$ 562.488,09
124 - Controle Interno R$ 75.000,00
244 - Assistência Comunitária R$ 3.782.433,39
271 - Previdência Básica R$ 309.092,20
306 - Alimentação e Nutrição R$ 286.545,06
361 - Ensino Fundamental R$ 4.971.710,87
365 - Educação Infantil R$ 148.575,53
695 - Turismo R$ 393.815,72
813 – Lazer R$ 476.789,29
999 – Reserva de Contingência R$ 239.581,82
Total da Administração Direta R$ 19.015.547,03
TOTAL GERAL: R$ 19.015.547,03

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta
DESPESAS CORRENTES R$ 16.620.003,07
DESPESAS DE CAPITAL R$ 2.155.962,14
RESERVAS DE CONTIGENCIA R$ 239.581,82
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$ 19.015.547,03
TOTAL GERAL: R$ 19.015.547,03

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta
CÂMARA MUNICIPAL R$ 1.063.139,25
PODER EXERCUTIVO R$ 17.643.315,58
ADMINISTRAÇÃO R$ 309.092,20
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 19.015.547,03
TOTAL GERAL: R$ 19.015.547,03

ARTIGO 4º- Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

ARTIGO 5º - O poder Executivo está autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

II - Abrir créditos suplementares, até o limites de 50%(cinqüenta por centos) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.032/64.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênio, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovadas nesta Lei.

IV - Abrir créditos suplementas à conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício .

Artigo 6º - Esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Município do Estado do Amazonas, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro da Silva Araújo
Código Identificador:84951C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 010/2011/GP/PMC

Caapiranga 11 de novembro de 2011

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Caapiranga, para o período 2009/2013 e da outras providencias.

ANTONIO FERREIRA LIMA PREFEITO DE CAAPIRANGA, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1° - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Caapiranga para o período 2009/2013, constituído pelos anexos I, II e III, constantes desta Lei, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2° - São preceitos orientadores do Plano Plurianual:

I – a necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;

II - a necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais, em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e a Regularidade das Finanças Públicas.

III - a importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo.

IV – o propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do Município, em especial, o sítio de implantação da cidade de Caapiranga e arredores, tanto por seu significado referencial e de formação de identidade da comunidade local, quanto por seu apelo turístico e econômico;

V - o propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Caapiranga, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas e reforçando o apego de seus habitantes e sua população flutuante ao seu local de moradia;

VI - a indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;

VII - a importância da presença substantiva de Caapiranga nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos, e de aumento da eficácia da esfera pública no âmbito da região a que pertence o Município.

Art. 3° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4° - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal.

Art. 5° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CAAPIRANGA, aos 11 dias do mês de novembro de 2011

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro da Silva Araújo
Código Identificador:6ECC9571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 011/2011/GP/PMC

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Caapiranga, município do Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município e etc.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte:

L E I:

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de CAAPIRANGA, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos. (Arts. 70 e 74 da CF e 60 da LC 202/2000)

DOS OBJETIVOS

Art. 2°. O Sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. (Art. 70 e 74 da CF)

Parágrafo único. O Controle dos atos da administração serão exercidos de forma prévia, concomitante e subseqüente. (Art. 77 da Lei 4.320/1964)

Art. 3°. O Sistema de Controle Interno tem como objetivos específicos:

I – Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 74 da CF e 59 da LRF)

II – Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; (Art. 74 da CF e 60 da LC 202/2000)

III – Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; (Arts. 70 e 74 da CF, 75 e 76 da Lei 4.320/1964 e 60 da LC 202/2000)

IV – Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; (Arts. 70 e 74 da CF, 79 da Lei 4.320/1964 e 59 da LRF)

V – Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; (Arts. 74 da CF, 59 da LRF e 60 da LC 202/2000)

VI – Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; (Arts. 75 e 76 da Lei 4.320/1964)

VII – Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; (Art. 59 da LRF)

VIII – Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; (Art. 59 da LRF)

IX – Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; (Art. 59 da LRF)

X – Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; (Art. 74 da CF)

XI – Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; (Arts. 74 da CF, 8°, 42 e 50, I da LRF)

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4°. O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte organização funcional: (Art. 74 da CF e 61 da LC 202/2000)

I – Controladoria Geral;

II – Unidades Operacionais;

III – Auditoria Interna;

IV – Tomada de Contas Especial; e

V – Processo Administrativo.

Art. 5°. A Controladoria Geral, qualificada como Unidade Administrativa, integrará a estrutura organizacional da Prefeitura, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com as atribuições definidas nesta lei.

§ 1°. Fica criado um (01) Cargo em Comissão de "Controlador Geral", com as atribuições previstas nesta lei e remuneração mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais). A mesma de um Secretário Municipal.

§ 2°. Fica igualmente criada uma Função de Confiança de "Controlador Geral" com as atribuições previstas nesta lei e Gratificação de R$ 3.000,00 (três mil reais) A mesma de um Secretário Municipal. Atribuída ao servidor efetivo nomeado para o exercício da função.

DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 6°. À Controladoria Geral compete:

I – Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por decreto ou decreto legislativo no âmbito de cada Poder;
II – Propor aos Chefes dos Poderes, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
III – Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade pelo menos anual; (Art. 61 da LC 202/2000)
IV – Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos; (Art. 61 da LC 202/2000)
V – Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida; (Art. 63 da LC 202/2000 e Art. 130 da Resolução TC 06/2001)
VI – Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes; (Arts. 74 da CF e 61 da LC 202/2000)

VII – Sugerir aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário; (Art. 61 da LC 202/2000)
VIII – Sugerir aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais; (Art. 31 da CF)
IX – Sugerir aos Chefes dos Poderes, no âmbito de suas competências, a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal.
X – Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas; (Arts. 74 da CF e 62 da LC 202/2000)
XI – Programar e sugerir aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno;
XII – Assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC n° 101/2000. (Art. 54, § único da LRF)

DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Art. 7°. Às Unidades Operacionais de Controle Interno representado pelo Poder Legislativo e pelas Unidades Administrativas constantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, por seus servidores, compete:

I – Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editadas, sob pena de responsabilidade, sujeitando-os a imputação de débito, multa e/ou punição administrativa na forma estabelecida nesta lei, estatuto dos servidores ou regulamento próprio;

II – Propor à Controladoria Geral, a atualização ou a adequação das normas de Controle Interno;

III – Informar à Controladoria Geral, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômico de que resultem ou não em dano ao erário; (Arts. 74 da CF e 62 da LC 202/2000)

IV – Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 8°. O trabalho de Auditoria Interna deverá ser desenvolvido com obediência as seguintes normas básicas:

I – As auditorias serão realizadas mediante programação e organização pela Controladoria Geral;

II – Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais, ou por aqueles beneficiados com recursos públicos; (Art. 61 da LC 202/2000)

III – Registro do trabalho de auditoria em relatório, com indicação clara de eventuais falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades constatadas;

IV – O relatório de auditoria será encaminhado à Controladoria Geral para emissão de parecer, conhecimento dos Chefes dos Poderes, observado o âmbito de competência, e encaminhamento ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas apontadas. (Arts. 74 da CF e 62 da LC 202/2000)

§ 1°. O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores efetivos com formação nas áreas de economia, ciências contábeis, administração e direito.

§ 2°. Para atender ao princípio da segregação de função, sem prejuízo do princípio da economicidade, as auditorias poderão ser contratadas pela Administração Municipal.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 9°. O trabalho de Tomada de Contas Especial será exercido por comissão ou por tomador de contas designado pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo no âmbito de cada Poder, com obediência às seguintes normas básicas:

I – Apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou

ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário; (Art. 10 da LC 202/2000)

II – Elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados; (Art. 11 da LC 202/2000)

III – Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Controladoria Geral para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, conhecimento ao Chefe de Poder correspondente e encaminhamento ao Tribunal de Contas; (Art. 10, § 2° e Art. 11 da Lei Complementar n° 202/2000)

§ 1°. A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Controlador Geral e/ou determinada pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara no âmbito de cada Poder.

§ 2°. Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial, os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 3°. Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial, será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor do débito devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.

§ 4° - Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito à multa e/ou às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa, no âmbito de cada Poder.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 10. A instauração de Processo Administrativo será determinada pelo Chefe de Poder no âmbito de sua competência quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno.

Art. 11. O Processo Administrativo será desenvolvido por Comissão designada pelo Chefe de Poder no âmbito de sua competência para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Art. 12. O Processo Administrativo adotará no que couberem as normas básicas estabelecidas para a Tomada de Contas Especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Fica assegurado aos responsáveis pela Auditoria Interna, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pela Controladoria Geral.

Art. 14. É vedado aos responsáveis pelo trabalho de auditoria interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 15. Esta lei será regulamentada por decreto ou decreto legislativo editado no âmbito de cada um dos Poderes constituídos no Município, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro da Silva Araújo
Código Identificador:F3AF0141

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2012

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012-CGL
OBJETO Contratação de Empresa Especializada em Transporte Intermunicipal, com o fornecimento de passagens, no trecho Itacoatiara/Manaus/Itacoatiara no Município de Itacoatiara/AM.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 14 de fevereiro 2012, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, esquina com a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº. 179, Centro – Itacoatiara(AM) de Segunda a Sexta Feira no horário de 08hs00min às 13hs00min.
Itacoatiara/AM, 24 de janeiro de 2012.

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:46558D52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2012

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA – PODER EXECUTIVO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL
AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 003/2012
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público a anulação o seguinte Procedimento Licitatório:
TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2012 - CGL
OBJETO: Construção de Obras de Pavimentação e Tapa Buraco em Itacoatiara/AM.
Itacoatiara/AM, 26 de janeiro de 2012.

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:A7722328

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2012
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento Licitatório:
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2012 - CGL
OBJETO: Execução em Regime de Empreitada por Preço Global por Lote, pelo Menor Preço, das Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de 06 (Seis) Unidades de Quadra Escolar Coberta (Poliesportivas e com Vestiário) em Itacoatiara/AM.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 04 de ABRIL de 2012, às 10h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, esquina com a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.

O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 2573, Centro, CEP: 69.100-000 – Itacoatiara(AM) de Segunda a Sexta Feira no horário de 08h00min. às 13h00min.

Itacoatiara/AM, 26 de janeiro de 2012.

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
José Vincente da Silva Filho
Código Identificador:6A7B552F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110-H, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, EZEQUIAS GUIMARÃES FERREIRA, para ocupar cargo de provimento em comissão - Assessor Técnico, CC-2, da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1º de junho de 2011, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de junho de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:7ABB3494

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122-I, DE 19 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:
RECURSO PRÓPRIO
1. CLAUDETE RODRIGUES FARIAS Agente Comunitária de Saúde
2. DANIEL FONSECA DE ANDRADE Médico
PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA
1. DANIEL FONSECA DE ANDRADE Médico da Família
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de julho de 2011, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de julho de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:35058A58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122-J, DE 19 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade dos serviços de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro do Magistério Público Municipal com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais do Magistério para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as disposições a seguir especificadas:
1. POLIANA CARDOSO Professor(a)
2. WILESON DOS SANTOS Professor(a)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 1° de julho de 2011, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 19 de julho de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:1B4E3467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-C, DE 1° DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, JADERSON HOLANDA ALMEIDA WEILLER, ocupante do cargo de provimento em comissão - GERENTE TÉCNICO DE

POLÍTICAS FUNDIÁRIAS da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:948E03CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-D, DE 1° DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, JEFSON JOSÉ FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão - ASSESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:777E65F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-E, DE 1° DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais do magistério que atuavam na Rede de Ensino Público Municipal, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

ADRIANO ROGÉRIO MARTINS COSTA	Professor(a)
GIZELE ALVES DA SILVA	Professor(a)
LEOCÁDIA GARCIA FROES	Professor(a)
SUZANA SOARES DE OLIVEIRA	Professor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:90D56338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-F, DE 1° DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA	
ELINE BACRY LEMOS	Médica da Família
KATIÚSCIA SANTOS DE MELO	Médica da Familia
SIMONE CRISTINA PEREIRA FERREIRA	Enfermeira da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:0640FE45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-G, DE 1° DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR profissionais da saúde que atuavam na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

MUNICIPALIZAÇÃO	
RENILDO SÉRGIO BATISTA DOS ANJOS	Médico Especialista
RECURSO PRÓPRIO	
ELINE BACRY LEMOS	Médica
IVONETE SILVA AMARAL	Enfermeira
KATIUSCIA SANTOS DE MELO	Médica
LUCIANA MOREIRA SARAIVA	Enfermeira
LUZIA VIEIRA MOREIRA	Enfermeira
MILENA TÂMARA SARRAZIN POMARI	Médica
REIGINARA MARTINS RODRIGUES	Enfermeira
SILVIA CLAÚDIA LOPES FRAZÃO	Enfermeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:43021AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-H, DE 1° DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL aos servidores a seguir identificados:

CLAÚDIA RENATA PEREIRA NOGUEIRA	Auxiliar Administrativo	R$ 200,00
ELIZAMA SOUZA NOGUEIRA BEZERRA	Telefonista/Recepcionista	R$ 200,00
ROBSON SILVA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar Administrativo	R$ 300,00

Art. 2º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, a concessão de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE aos servidores a seguir identificados:

AFONÇO RAMOS DE SOUZA	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
ALRENICE PEREIRA CHAVES	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
ANNE KEILA LIMA RODRIGUES	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
EMERSON GUIMARÃES DA SILVA	Agente de Endemias	R$- 159,00
FRANCISCA MARIA SOUZA SILVA	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
GILMARA CRISTINA DOS SANTOS MATOS	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
IEDA MARIA CRUZ	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
JASON MORAES DOS SANTOS	Agente de Endemias	R$- 449,00
JEIEL FREITAS DE ARAUJO	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
JHEINYELE MARQUES MOTA	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
JORJANO AQUINO DE ALEMIDA	Agente de Endemias	R$- 159,00
JULIANA DOS SANTOS MOREIRA	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
LAUDICÉIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA	Agente de Endemias	R$- 550,00
LEONARDO KELLY LIBÓRIO	Técnico em Enfermagem	R$- 100,00
LORENE ROLIM DOS SANTOS	Enfermeira da Família	R$- 1.000,00
LÚCIA BOTELHO DE SOUZA	Agente de Endemias	R$- 149,00
MARCLY MOTA MONTEIRO	Agente de Endemias	R$- 549,00
MARIA DA GRAÇA BENLOLO	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
MARIA DE NAZARÉ LIRA KITSINGER	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
MARIA DULCILENE DA SILVA REGO	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
MARILENE LEITE ROCHA	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
MARLONE NOGUEIRA NASCIMENTO	Agente de Endemias	R$- 249,00
NALDSON DE CASTRO MARQUES	Agente de Endemias	R$- 159,00
NALVA CRISTIANA CALHEIROS FREIRE	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
NAZIRA ALFAIA OSAKI	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
RAIMUNDA DO SOCORRO PERDIGÃO	Aux. de Enfermagem	R$- 100,00
SILVANA NASCIMENTO DA PALMA	Aux. de Enfermagem	R$- 1.255,00
VALDEIZE MONTEIRO DOS SANTOS	Técnica em Enfermagem	R$- 100,00
VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA REIS	Agente de Endemias	R$- 249,00

Art. 3º AUTORIZAR, nos termos do art. 57, inc. V, da Lei Municipal nº 78, de 3 de outubro de 2006, acréscimos de GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE aos servidores a seguir identificados, consoante as especificidades:
TIAGO FERREIRA LISBOA JÚNIOR - Médico - acréscimo de R$- 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$- 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
EDUARDO LOPES DOS SANTOS - Motorista de Veículos Pesados - acréscimo de R$- 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$- 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
JOAQUIM LIMA FILHO - Motorista - acréscimo de R$- 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$- 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); e
PAULO ROBERTO OLIVEIRA ALVES - Motorista B - acréscimo de R$- 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$- 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A4313E8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-I, DE 1° DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

RECURSO PRÓPRIO		
LUCIANE BATISTA HOLANDA	Auxiliar de Radiologia	
MARTA BARROS ASSIS	Médica	
RENATO MORAIS CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde	
RONISIE DUARTE DE OLIVEIRA	Médica	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara
C E R T I D Ã O:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:CB26DB36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-J, DE 1° DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA		
MARTA BARROS ASSIS	Médica da Família	
RONISIE DUARTE DE OLIVEIRA	Médica da Família	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:4685E0E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-K, DE 1° DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, IDENISON DOS SANTOS LUCAS, Fiscal de Vigilância Sanitária, destinado à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA - CONVÊNIOS, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:281494A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-L, DE 1° DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade dos serviços de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro do Magistério Público Municipal com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais do Magistério para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as disposições a seguir especificadas:

ADENILSON SILVA DE PAULA	Professor(a)
ADILSON PIRES DOS SANTOS	Professor(a)
ADRIEIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Professor(a)
AGNES DE JESUS SILVA	Professor(a)
ALCIMAR DE CASTRO E COSTA	Professor(a)
ANA DILZA LIMA DE SOUZA	Professor(a)
ANTONIO DE OLIVEIRA REIS	Professor(a)
ARY LÚCIO SERRÃO DOS SANTOS	Professor(a)
BERNALDO OLIVEIRA DE SOUZA	Professor(a)
CAREN CRUZ AUZIER	Professor(a)
CARLA SUMAYA COSTA DE FARIAS	Professor(a)
CARLOS IVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor(a)
CELINA MORAES CALHEIROS	Professor(a)
CRISTOVÃO ALVES BELEM	Professor(a)
DORES DAS HONORATO DE SOUZA	Professor(a)
EDIELZA MARQUES DE CASTRO	Professor(a)
EDILMA DA SILVA SANTOS	Professor(a)
EDINA CORTEZ LIMA	Professor(a)
EDSON PEDRO DE LIMA SEIXAS	Professor(a)
ELAINE CRISTINA OLIVEIRA	Professor(a)
ELISMAR BARBOSA ALVES DE CARVALHO	Professor(a)
ELIZIA SOBRINHO CORTEZ DA CUNHA	Professor(a)
FÁTIMA DA FÉ DE ANDRADE ORAN	Professor(a)
FRANCIS DA CUNHA PAIXÃO	Professor(a)
FRANCISCO BARROS FERREIRA	Professor(a)
GILBERSON LEAL DA SILVA	Professor(a)
GILVAN FONSECA BATISTA	Professor(a)
HELIANARA ANDRADE SOARES	Professor(a)
IANA DO NASCIMENTO MARTINS	Professor(a)
INGRID ALVES FERNANDES	Professor(a)
IVO COELHO DE MACEDO	Professor(a)
IZOMAR DA CRUZ BERGER	Professor(a)
JACQUELINE LIMA DOS SANTOS	Professor(a)
JANE MERY FERNANDES FERREIRA	Professor(a)
JANE PINHEIRO PEREIRA	Professor(a)
JEANE DA SILVA RIBEIRO	Professor(a)
JEZIEL ALENCAR DE MOURA	Professor(a)
JOABE CALEBE DE VASCONCELOS	Professor(a)
JOÃO DA MACENA ROQUE MOLDES	Professor(a)
JOEL CARVALHO GAMA	Professor(a)
JOSÉ CARLOS ANDRADE GRANA	Professor(a)
JOSIMAR FARIAS DE OLIVEIRA	Professor(a)
JUCILENE BARBOSA DA SILVA	Professor(a)
JÚLIO MARINHO DA SILVA FILHO	Professor(a)
LOURENÇO FONSECA CORTEZ	Professor(a)
LUCICLÉIA FONSECA CORTEZ	Professor(a)
LUCILDE GOIS FONSECA	Professor(a)
LUCINETE MARTINS LOPES	Professor(a)
LUZIANA CORTEZ CHAGAS	Professor(a)
LUZIANE GALVÃO DA SILVA	Professor(a)
MARIA ROSENILDA DE QUEIROZ DA COSTA	Professor(a)
MARIA ZEILA MARTINS PENA	Professor(a)
OLIVIA VIEIRA PALHETA BRAGA	Professor(a)
PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	Professor(a)
PEDRINA SOUSA SILVA	Professor(a)
RAIMUNDO NONATO AQUINO DE CARVALHO	Professor(a)
REGINA LOPES VINENTE	Professor(a)

RISONALDO PEREIRA CORTEZ	Professor(a)
ROSALYN ANDRADE DE LIMA	Professor(a)
SAMILLE DOS SANTOS CUNHA	Professor(a)
SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA	Professor(a)
SILVIO PIRES DOS SANTOS	Professor(a)
SUELI CORREIA DE CASTRO	Professor(a)
SUELY LOPES ALMEIDA	Professor(a)
VALCIVANDA VIANA MOREIRA	Professor(a)
WALMA PINHEIRO ULEON	Professor(a)
WENDEL JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO	Professor(a)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:3D2D93D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133-M, DE 1° DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 145, de 30 de dezembro de 2009, GIRLEY JORGE BEZERRA, para ocupar cargo de provimento em comissão - GERENTE TÉCNICO DE POLÍTICAS FUNDIÁRIAS da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 1º de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9D00A583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141-A, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR a profissional da saúde que atuava na Rede de Saúde Pública Municipal - SEMSA, com fulcro na Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002, consoante as especificações seguintes:

RECURSO PRÓPRIO	
BÁRBARA DA SILVA PEREIRA	Enfermeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 16 de agosto de 2011, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:25CB322D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141-B, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissional destinado à composição de Programa de Saúde Pública, para exercer seu respectivo cargo no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

RECURSO PRÓPRIO	
RAMODNIL DE MOURA SANTOS	MÉDICO

PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA	
RAMODNIL DE MOURA SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 8 de agosto de 2011, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:B1A8D33C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141-C, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

RECURSO PRÓPRIO	
BRENA SILVA DOS SANTOS	Médica
STEFANO DOS SANTOS ADORNO	Médico

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 15 de agosto de 2011, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:AD243A1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141-D, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 86 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 20, de 11 de novembro de 2002,
CONSIDERANDO, sobretudo, a excepcionalidade de interesse público em razão de suprimento à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública com vistas ao pleno funcionamento do Serviço Público do Município, e
CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, profissionais destinados à composição de Programa de Saúde Pública, para exercerem seus respectivos cargos no âmbito da Unidade Administrativa de competência - SEMSA, em consonância com as disposições da Lei nº 20, de 11 de novembro de 2002, conforme as especificidades seguintes:

PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA	
BRENA SILVA DOS SANTOS	Médica da Família
STEFANO DOS SANTOS ADORNO	Médico da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 15 de agosto de 2011, sendo publicado nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 29 de agosto de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:A4C76E4F

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamarati, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 15 (quinze) de Janeiro de 2012, fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua Vitória Régia, s/nº – Centro, Itamarati-AM, LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada por preço global, tipo MELHOR TÉCNICA, objetivando a "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE FLUVIAL", conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Anexos, partes integrantes deste Edital, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e pelas normas que a alteraram. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta, podendo ser adquirido mediante pagamento de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Itamarati-AM, 24 de janeiro de 2012.

MAURICINHO SANTANA SIQUEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:213D05EE

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2012

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 68, II e art. 91 da Lei Orgânica do Município e, art. 7º, I, c/c art. 9º, da Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006 (que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências);
CONSIDERANDO o Decreto nº 035, de 24 de Junho de 2010, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de vagas a cargos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri;
CONSIDERANDO os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 9º, da Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Gari, de acordo com a ordem de classificação:

Cargo: GARI

CLASSIFICAÇÃO	IDENTIDIFICADOR	NOME
13º	397	DAVID DO CARMO ARAUJO

II – DETERMINAR:
a) Que o candidato nomeado apresente junta à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, situada na Rua Pedro Pastor nº 41 – centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, nos horários das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, a

documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, e dos exames médicos pré - admissionais de acordo com o disposto respectivamente nos Capítulos II, XVI e XVIII do Edital nº 001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais do servidor:

DOCUMENTOS PARA POSSE
1) certidão de nascimento ou casamento;
2) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
3) certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4) cédula de Identidade;
5) declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
6) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
7) documento de inscrição no PIS ou PASEP;
8) duas fotos 3x4, recentes;
9) comprovante dos pré-requisitos previstos no Capítulo I;
10) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
11) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo sítio eletrônico da Justiça Federal - seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
12) folha de antecedentes da Polícia Civil onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
13) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
14) Exames relacionados no Capítulo XVI, item 1.2, de acordo dom as exigências/atribuições do cargo.

DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS
1) Comprovante de residência atualizado;
2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
3) Cópia do cartão de vacinação dos dependentes de 0 a 5 anos, se houver;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios previstos no capítulo XVIII do Edital nº 01/2010 do Concurso Público, dentro do prazo legal, sendo convocado aquele que o suceder na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por profissional médico credenciado e vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri;

d) O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, 02 DE JANEIRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:E309FA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Nomeia cidadão para o Cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO,** do Sr. **LEUCIMAR DA SILVA VIDINHA**, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA padrão II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri, a contar de 01 de Janeiro de 2012.
Art. 3º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto terá seus efeitos retroagidos a contar de 01 de Janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 23 DE JANEIRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:E012898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

EXONERA cidadão do Cargo de Provimento de Carreira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 005, de 16 de Junho de 2009;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00172/2012,

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do Senhor GESSE ANGELO DOS SANTOS, matrícula 1553, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri, a contar de 24 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 26 de JANEIRO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:4F8A70BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

NOMEIA Cidadão de Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica

Municipal, e considerando o art. 11 da Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 005/2009 e Lei Complementar nº 014/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo de **GERENTE DE COMPRAS e SERVIÇOS**, Nível CC-7, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Janeiro de 2012, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 23 de jANEIRO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:646300E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza pagamento de Função Gratificada a Servidor Municipal do Quadro da Prefeitura de Manaquirí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar nº 001/2006, de 27 de Fevereiro de 2006 e alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 005/2009, de 16 de Junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - A **Designação** do Servidor efetivo LUCAS CARDOSO DO CARMO, para exercer a função de Chefe de Setor – CS 1, com atuação na Coordenação de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus ao pagamento de Função Gratificada FG-1.

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 23 de JANEIRO de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:24851ABB

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/12

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: **Concorrência nº 01/2012-CML**. Objeto: **Recuperação, Urbanística, Sanitária e Ambiental da Lagoa da Maresia**. Data e horário: 09 de Março de 2012, às 10:00 horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro, mediante o pagamento de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.

Maués-Am, 20 de Janeiro de 2012.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Mun. de Licitação

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:97257AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/12

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Município de Maués, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Tomada de Preços nº 01/2012-CML. Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde. Data e horário: 23 de Fevereiro de 2012, às 10:00horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, à Rua Quintino Bocaiúva, 248, Centro – Maués-Am, mediante o pagamento de R$ 100,00 (Cem Reais). Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.

Maués-Am, 20 de Janeiro de 2012

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Mun. de Licitação

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:3F758B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Município de Maués, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: **Pregão Presencial nº 01/2012-CML** - Registro de Preço. Objeto: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, destinado ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino - PNAE/PNAI/PNAC/PNAP, Data e horário: 10 de Fevereiro de 2012, às 09:30 horas. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados, à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro, município de Maués-Am, mediante o pagamento de **R$ 20,00 (vinte reais),** Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta-feira.

Maués-Am, 20 de Janeiro de 2012.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Mun. de Licitação

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:49E2765F

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2012

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO, através de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para **Compra de Produtos Alimentícios, para Secretaria Municipal de Educação para abastecimento da Merenda Escolar no ano de 2012, conforme quantitativos fornecidos pela Contratante,** no dia **15/02/2012**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, situada na Avenida 16 de Fevereiro nº 73 - Centro - (NOVO ARIPUANÃ/AM)
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Sala de Licitação e Finanças da Prefeitura de NOVO ARIPUANÃ. Os interessados poderão adquirir o Edital completo

através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante pagamento de boleto bancário no valor de R$ 200,00 (duzentos).

NOVO ARIPUANÃ, 27 de Janeiro de 2012.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:F95D655D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2012

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO, através de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para **Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos, Serviços de Limpeza e Capinação e Operação no Destino Final, no município de Novo Aripuanã, conforme projeto básico, planilha orçamentária e quantitativos fornecidos pela Contratante,** no dia **15/02/2012**, às **14:00 horas**, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã sito a Avenida 16 de Fevereiro nº 73 – Centro - (NOVO ARIPUANÃ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Sala de Licitação e Contratos da Prefeitura de NOVO ARIPUANÃ. Os interessados poderão adquirir o Edital completo através de CD-ROM ou PEN DRIVE, mediante pagamento de boleto bancário no valor de R$ 200,00 (duzentos).

Novo Aripuanã, 27 de Janeiro de 2012.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:73D3DCB5

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato firmado em 25 de janeiro de 2012, entre a Câmara Municipal de Parintins, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2012 da Tomada de Preços nº 001/2012, e o fornecedor abaixo:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVO TEMPO, inscrita no CNPJ nº. 02.776.048/0001-11, com o valor global de R$ 225.677,40 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

OBJETO: "divulgação dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo".

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; **Classificação Programática:** 01.031.0001.2.001 – **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 25 de janeiro de 2012.

VER. JUSCELINO MELO MANSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:37E71414

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Termo de Carta-Contrato firmado em 25 de janeiro de 2012, entre a Câmara Municipal de Parintins, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2012 da Carta-Convite nº 001/2012, e o fornecedor abaixo:

UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA – inscrita no CNPJ 14.181.341/0001-15, vencedora do certame que ofertou 5,50%, sendo este, o maior desconto sobre o valor de mercado de passagens aéreas e tarifas de serviços, excluindo a taxa de embarque, além de oferecer melhores condições de prestação de serviços, perfazendo num valor global estimado de **R$ 65.780,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).**

OBJETO: "fornecimento de passagens aéreas (nacional) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal".

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – **Natureza da Despesa**: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. **Fonte de Recursos**: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 25 de janeiro de 2012.

VER. JUSCELINO MELO MANSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:DE7A0D6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Termo de Carta-Contrato firmado em 25 de janeiro de 2012, entre a Câmara Municipal de Parintins, oriundo do Processo Administrativo nº 006/2012 da Carta-Convite nº 003/2012, e o fornecedor abaixo:

S. M. VIANA FOTOCÓPIAS, inscrita no CNPJ Nº 10.553.328/0001-99, vencedora do certame pois apresentou em conformidade com o edital a proposta de menor valor global dentre as três empresas concorrentes, na ordem de **R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais).**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, IMPRESSÕES E PLASTIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos**: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 25 de janeiro de 2012.

VER. JUSCELINO MELO MANSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:30ED2E34

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 002/2012-CPL/CMP

O Presidente da Câmara Municipal de PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de Licitação no Processo nº 004/2012, relativo à Licitação do tipo Carta-Convite nº 002/2012-CPL/CMP;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo;

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II **– ADJUDICAR à firma: M. C. RODRIGUES JÚNIOR - CNPJ Nº 10.650.757/0001-84,** que ofertou a proposta no valor de **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais),** vencedora da licitação para **"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS",** conforme indicado no presente processo.

Gabinete da Presidência em Parintins, 23 de janeiro de 2012.

VER. ANTONIO JOSÉ CASTRO DE ALBUQUERQUE
Presidente em Exercício da Cmp

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 25 de janeiro de 2012 – ANO III/Nº 0518)

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:72A58991

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Termo de Carta-Contrato firmado em 25 de janeiro de 2012, entre a Câmara Municipal de Parintins, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2012 da Carta-Convite nº 002/2012, e o fornecedor abaixo:

M. C. RODRIGUES JUNIOR - CNPJ sob o n.º **10.650.757/0001-84,** que ofertou o valor de **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).**

OBJETO: "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROLETRÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; **Classificação Programática:** 01.031.0001.2.001. **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos**: 10 – Recursos Ordinários - 1 – FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 25 de janeiro de 2012.

VER. JUSCELINO MELO MANSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:F13191CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP Nº 001/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012-CPL/CMP

CONSIDERANDO *o relatório apresentado pelo Pregoeiro Titular e Equipe de Apoio no Processo nº 002/2012, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 001/2012, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Pregoeiro Titular e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao licitante* ***CAÇAPAVA COMERCIO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.498.919/0002-87****, vencedora da licitação, no valor global de* ***R$ 213.120,00 (duzentos e treze mil, cento e vinte reais),*** *para "aquisição de forma parcelada de gasolina para atender as necessidades do poder legislativo municipal".*

Gabinete da Presidência em Parintins, 23 de janeiro de 2012.

Ver. ANTONIO JOSÉ CASTRO DE ALBUQUERQUE
Presidente em Exercício da Cmp

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato firmado em 25 de janeiro de 2012, entre a Câmara Municipal de Parintins oriundo do Processo Administrativo nº 002/2012 do Pregão Presencial nº 001/2012, e o fornecedor abaixo:

* CAÇAPAVA COMERCIO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.498.919/0002-87, no valor global de *R$ 213.120,00 (duzentos e treze mil, cento e vinte reais)*

OBJETO: "aquisição de forma parcelada de gasolina para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal".

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal; Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 25 de janeiro de 2012.

JUSCELINO MELO MANSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:F199CAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2012-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 08 de fevereiro de 2012, na Rua Herberth de Azevedo nº 1486 – Centro

Administrativo,em sessão pública, objetivando "Registro de Preços para Aquisição de Passagens e Transporte de Volumes por via Fluvial no trecho Parintins/Manaus/Parintins". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min ou no site: www.parintins.am.gov.br , até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 26 de janeiro de 2012.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:B74AE558

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012 – CPL/CMRPE

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMRPE, da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012 – CPL/CMRPE;
OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Gasolina Comum;
DATA E HORA: 10 de fevereiro de 2012, a partir das 15:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL/CMRPE, sito a R. Gov. Pimenta Bueno, 242 – Centro – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMRPE, em 027 de janeiro de 2012.

MARIA LUZIA ALVES DA SILVA
presidente da CPL/CMRPE

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:4DF3DCDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 014/2011

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à R. Governador Gregório Azevedo, 12 – CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **CARLOS GEAN NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Assistente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **582.122.212.53**, residente e domiciliado neste município de Rio Preto da Eva/AM, sito a Rua Vila Nova, 01A – Centro e a empresa: **1) ADRIANA NARA SILVA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.469.587/0002-02, estabelecida na Rod. AM-010, KM 80, Nº 10, Bairro Canaã, Rio Preto da Eva/AM, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ZENIR UCHOA DE ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF sob n.º 596.592.202-78; doravante denominado fornecedor, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos itens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2011 – CPL**, conforme tabela anexa a esta **ARP,** no valor global de **R$ 278.266,87** (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, **OG** da presente **ARP**, nos termos do **Decreto Municipal N.º 001**, de 03 de janeiro de 2011, os pedidos dos **produtos**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador(a) de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para fornecer os itens licitados, objeto desta **ARP**.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até o dia **09 de junho de 2011**, a partir da publicação em Diário Oficial, sendo admitida prorrogações por igual período.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao valor licitado.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.
7.2.2. Elaborar , através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**
7.3.1. Fornecer até o dia **09 de junho de 2011**, a contar da publicação desta **ARP** em Diário Oficial, os itens relacionados na presente **ARP,** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.
7.3.2. Fornecer os itens na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.
7.3.3. Fornecer os itens no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
a. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
e. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.
8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **30 (trinta) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.
8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da **ARP**.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto Municipal N.º 001**, de 03 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato em Diário Oficial.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela **Portaria N.º 008**, de 07 de janeiro de 2011.
10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 30 de dezembro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva/am

CARLOS GEAN NOGUEIRA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação – Cpl
órgão Gestor – Og

FORNECEDOR:

JOSÉ ZENIR UCHOA DE ARAÚJO JUNIOR
Adriana Nara Silva Dos Santos - Me

TESTEMUNHAS:

CARLOS GEAN NOGUEIRA DA SILVA
CPF n.º 582.122.212-53

RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA
CPF n.º 795.478.422-34

ANEXO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2011 – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 014/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário Registrado	Fornecedor
1	"T" DE 50MM SOLDÁVEL	30	UND	1,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
2	"T" ROSCÁVEL ½	15	UND	0,60	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
3	"T" SOLDÁVEL ½	24	UND	0,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
4	"T" SOLDÁVEL ¾	5	UND	0,70	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
5	ABRAÇADEIRA 1 TIPO "U" PVC	40	UND	0,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
6	ADAPTADOR PVC ¾ ROSCÁVEL	20	UND	1,80	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
7	ADESIVO SILICONE	10	UND	10,00	ADRIANA N. S.

					DOS SANTOS – ME
8	ARAME RECUZIDO	30	KG	8,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
9	ARGAMASSA CA30	77	PCT	10,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
10	ARREBITES 4MM	240	UND	0,15	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
11	ARROELAS 1	10	UND	0,10	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
12	ARRUELAS 3/8	39	UND	0,30	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
13	ASSENTO VASO SANIT. BRANCO	20	UND	15,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
14	AZULETO BRANCO 15X15	82	MT²	16,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
15	BOCAL C/ RABICHO	53	UND	1,80	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
16	BOCAL DE LOUÇA	72	UND	2,20	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
17	BÓIA DE PRESSÃO 3/4	5	UND	4,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
18	BUCHA S10	63	UND	0,15	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
19	BUCHA S6	1.344	UND	0,13	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
20	BUCHA S8	96	UND	0,10	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
21	CABO ELÉTRICO 1,5MM	39	PÇ	82,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
22	CABO ELÉTRICO 10MM	10	PÇ	355,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
23	CABO ELÉTRICO 16MM	10	PÇ	448,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
24	CABO ELÉTRICO 2,5MM	39	PÇ	85,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
25	CABO ELÉTRICO 4MM	20	PÇ	185,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
26	CADEADO C40	29	UND	16,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
27	CAIXA D'AGUA 1000L	10	UND	265,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
28	CAIXA D'AGUA 500L	5	UND	135,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
29	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	34	UND	18,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
30	CAIXA METÁLICA BIFÁSICA	5	UND	23,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
31	CAIXA P/ TELEFONE	10	UND	2,80	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
32	CALHA CONDUTORA PVC	197	UND	3,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
33	CAPOTE CTX 1,10MM	34	UND	12,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
34	CAPOTE ONDINA 0,40MM	10	PAR	12,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
35	CERÂMICA 16/8CM	68	MT²	19,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
36	CHUVEIRO PVC ½ ROSCÁVEL	10	UND	4,90	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
37	CHUVEIRO PVC 1/2 CONJ. ROSCÁVEL	5	UND	6,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
38	CIMENTO 42,5KG	682	UND	26,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
39	COMOGOOL PADRÃO	5	UND	15,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
40	COMPENSADO 10MM	5	UND	55,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
41	COMPENSADO 2,44X1,22M C/ 12MM	15	UND	70,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
42	COMPENSADO 4MM	87	UND	33,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
43	CONECTOR DE ALUMINIO 2X1	20	UND	1,90	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
44	CURVA ELETRODUTO 1P	10	UND	2,30	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
45	DISJUNTOR 100AP TRIFÁSICO	5	UND	49,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
46	DISJUNTOR 15AP BIFÁSICO	5	UND	6,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
47	DISJUNTOR 20AP MONOFÁSICO	34	UND	30,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
48	DISJUNTOR 25AP BIFÁSICO	5	UND	6,80	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
49	DISJUNTOR 30AP BIFÁSICO	29	UND	8,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
50	DISJUNTOR 30AP MONOFÁSICO	15	UND	30,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
51	DISJUNTOR 40AP MONOFÁSICO	5	UND	35,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
52	DISJUNTOR 60AP BIFÁSICO	30	UND	36,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
53	DISJUNTOR 60AP TRIFÁSICO	5	UND	48,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
54	DOBRADIÇA FERRO 2½	356	UND	1,30	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
55	DOBRADIÇA FERRO 3	53	UND	1,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
56	ENGATE 40MM 1/2	34	UND	3,90	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
57	ESTARTE 20W	20	UND	1,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
58	ESTARTE 40W	394	UND	1,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
59	ESTRIBO CA50 7X17	980	UND	0,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
60	FECHADURA INT. E EXT. 802	188	UND	31,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
61	FERROLHO PORTA-CADEADO	30	UND	3,20	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
62	FERROLHO ROLIÇO 10CM	207	UND	3,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
63	FITA ADESIVA ALTA FUSÃO 20MT	10	ROLO	4,90	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
64	FITA ALTA ADER. 10CM	15	ROLO	4,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
65	FITA CREPE 10M	240	UND	3,90	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
66	FITA DE AUTA FUSÃO	5	UND	3,80	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
67	FITA ISOLANTE 20M	96	UND	3,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
68	FITA VEDA ROSCA 20MT	24	ROLO	4,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
69	FORRO PVC 1,20X0,50	879	MT²	12,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
70	FRANDE PVC 1AP SOLDÁVEL	15	UND	7,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
71	FRANDE PVC 3/4 SOLDÁVEL	5	UND	6,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
72	GRAMPO ISOLADO	130	CX	3,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
73	IMPERMEABILIZANTE	24	LTS	12,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
74	INTERRUPTOR	120	UND	4,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
75	JOELHO 1P ROSCÁVEL	15	UND	1,90	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
76	JOELHO 3/4 ROSCÁVEL	20	UND	0,70	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
77	JOELHO PVC 100MM SOLDÁVEL	92	UND	3,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
78	JOELHO PVC 40MM SOLDÁVEL	44	UND	1,80	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
79	JOELHO PVC 50MM SOLDÁVEL	63	UND	2,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
80	JOELHO ROSCADO 1/2	63	UND	0,60	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
81	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 1/2	20	UND	0,70	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
82	JOELHO SOLDÁVEL 1/2	68	UND	0,60	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
83	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	58	UND	12,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
84	LÂMPADA ELETRÔNICA 23W	432	UND	16,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
85	LÂMPADA ELETRÔNICA 23W ASPIRAL	10	UND	24,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
86	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	447	UND	3,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
87	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	1.000	UND	4,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
88	LÂMPADA MISTA 120W 220W	24	UND	22,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
89	LÂMPADA MISTA 250W 220W	20	UND	33,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
90	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	39	UND	56,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
91	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40W	96	UND	4,80	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
92	LUVA ELETRODUTO 1P	20	UND	2,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
93	LUVA ROSCÁVEL 1/2	15	UND	0,60	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
94	LUVA ROSCÁVEL 3/4	10	UND	0,80	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
95	MASSA CORRIDA PVA DE 18 LITROS	29	UND	30,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
96	MASSA P/ CALAFETAR 350G	53	UND	5,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
97	MASSA SILICONE VIDRO	24	KG	11,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
98	PAFLON C/ BOCAL1X1	288	UND	3,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
99	PARAFUSO 1X10P	624	UND	0,70	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
100	PEDRA BRITA Nº 1	10	MT²	190,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
101	PERFIL PVC TIPO F	207	UND	14,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
102	PIA DE FIBRA 1M	10	UND	75,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
103	PIGMENTO PÓ VERMELHO 500G	5	UND	10,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
104	PINCEL 2P	48	UND	2,90	ADRIANA N. S.

					DOS SANTOS – ME
105	PINCEL 3P	29	UND	3,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
106	PINCEL 4P	30	UND	5,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
107	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80M	10	UND	185,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
108	PORTA PAPEL	34	UND	6,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
109	PORTA PVC 2,10X0,60M	5	UND	95,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
110	PORTA PVC 2,10X0,80M	15	UND	75,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
111	PREGO 1/2X14	72	KG	7,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
112	PREGO 1P	10	KG	9,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
113	PREGO 2½X11	159	KG	5,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
114	PREGO 2½X13	20	KG	5,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
115	PREGO 3½X9	20	KG	5,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
116	PREGO 3P	20	KG	5,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
117	PREGO PARA TELHA 2½X13	140	KG	19,20	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
118	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	5	UND	40,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
119	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 CIRCUITO	10	UND	15,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
120	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 CIRCUITO	10	UND	18,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
121	RALO SINFONADO	34	UND	6,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
122	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	30	UND	13,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
123	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	30	UND	18,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
124	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	92	UND	19,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
125	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	325	UND	29,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
126	REDUÇÃO 50MM P/ 40MM ROSCÁVEL/SOLDÁVEL	44	UND	1,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
127	REDUÇÃO 75MM P/ 50MM SOLDAVEL	10	UND	1,90	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
128	REGISTRO INOX PRESSÃO 1/2	5	UND	25,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
129	REGISTRO INOX PRESSÃO 3/4	5	UND	29,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
130	REGISTRO ROSCÁVEL 1/2	10	UND	4,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
131	REGISTRO SOLDÁVEL 1/2	10	UND	3,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
132	REGISTRO SOLDÁVEL 3/4	10	UND	4,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
133	RESINA ACRÍLICA	24	GL	145,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
134	ROLO DE LÂ 23CM	48	UND	12,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
135	SEIXO	20	MT²	180,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
136	SERRA FLEXÍVEL P/ FERRO	5	UND	3,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
137	SIFÃO AMERICANO	15	UND	7,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
138	SOQUETE DE PRESSÃO	400	UND	2,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
139	TANQUE SINTÉTICO 2 CUBAS 1,5M	5	UND	195,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
140	TELHA 1,82X1,10M	34	UND	12,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
141	TELHA ALUMINIO 2,44X0,50M	240	UND	9,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
142	TELHA ALUMINIO 6X1.1	5	UND	17,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
143	TELHA CTX 2,44X0,50M	385	UND	9,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
144	TELHA ONDINA 2,44X0,50M	245	UND	9,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
145	TIJOLO OITO FUROS 19X9	34.000	UND	0,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
146	TINNER 206	87	GL	37,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
147	TINTA ACRÍLICA VERDE KIWI 18 LITROS	308	UND	85,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
148	TINTA ESMALTE SINT. VERDE	672	GL	34,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
149	TINTA P/ PISO VERDE 18 LITROS	48	UND	125,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
150	TOMADA 10X10 P/ TELEFONE	15	UND	4,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
151	TOMADA EXTERNA	240	UND	6,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
152	TORNEIRA INOX 1/2	15	UND	29,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
153	TORNEIRA PVC 1/2	15	UND	4,50	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
154	TORNEIRA PVC 1/2 LAVATÓRIO	34	UND	4,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
155	TORNEIRA PVC 3/4 LONGO	30	UND	5,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
156	TUBO 150MM ESGOTO SOLD.	58	UND	115,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
157	TUBO ELETRODUTO 2P	10	UND	13,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
158	TUBO PVC 100MM ESGOTO	58	UND	30,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
159	TUBO PVC 1P SOLD.	5	UND	15,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
160	TUBO PVC 40MM ESGOTO	20	UND	11,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
161	TUBO PVC 50MM ESGOTO	20	UND	18,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
162	TUBO PVC 75MM ESGOTO	24	UND	25,90	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
163	TUBO ROSCÁVEL 1/2	30	UND	11,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
164	TUBO SOLDÁVEL 1/2	30	UND	6,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
165	TUBO SOLDÁVEL 3/4	5	UND	9,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
166	VASO SANITÁRIO	38	UND	45,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
167	VERGALHÃO CA50 T3/8	725	UND	24,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
168	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/10	20	UND	80,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
169	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/11	20	UND	45,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS - ME
170	VERGALHÃO DE FERRO CA15 T5/16	514	UND	21,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
171	VERGALHÃO DE FERRO CA50 T1/4	840	UND	15,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME
172	VERGALHÃO DE FERRO CA50 T5/8	48	UND	53,00	ADRIANA N. S. DOS SANTOS – ME

Rio Preto da Eva/AM, 30 de dezembro de 2011

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:0FADED9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 014/2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Licitatório, oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 019/2011 – CPL** – para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**;
CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços, do referido processo, não completou o prazo máximo de vigência, conforme estabelecido pelo **art. 4º, caput, do Decreto 3.931/01 e art. 15, § 3º, inc. III, da Lei 8.666/93**;
CONSIDERANDO, ainda, que os preços registrados mantém-se vantajosos para a Administração;
CONSIDERANDO, também, que esta prorrogação foi em comum acordo com a empresa licitante vencedora;
RESOLVE:
I – PRORROGAR o prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 014/2011 – CPL,** até o limite de 01 (um) ano, conforme estabelecido na legislação, onde foi considerada vencedora a Empresa **ADRIANA NARA SILVA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.469.587/0002-02, localizada na Rod. AM-010, KM 80, Nº 10, Bairro Canaã, Rio Preto da Eva/AM.
II – PERMANECER, sem qualquer alteração, as demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, que aqui são ratificadas:
III – PUBLIQUE-SE o presente Despacho e a Ata de Registro de Preços, na forma da Lei, para fins de eficácia.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 30 de dezembro de 2011.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:B93664B1

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que realizara o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Serviços de Engenharia de 01(uma) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – PADRÃO FNDE – 06 SALAS na sede do Município.
DATA E HORARIO: 13/02/2012 às 09h.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Urucurituba, Localizada na Av. Castelo Branco nº 19 – Bairro Centro, nesta cidade nos horário das 09h às 13:h, de segunda a sexta-feira a partir do dia 28/01/2012.

Urucurituba/Am, 27 de janeiro de 2012.
.
IONETE PEREIRATEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Simonilson Fernandes de Araújo
Código Identificador:426B2FD6



